



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 4.003/2026

25 de agosto de 2026

Autoria Poder Executivo – Mensagem 69

Ementa: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.556.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar	12.361.0015.2.075	3.3.90.39.00.00	1550	156.000,00
02.08	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.0015.2.085	3.3.90.30.00.00	1550	200.000,00
02.08	Manutenção da Secretaria de Educação	12.361.0002.2.073	3.3.90.30.00.00	1573	200.000,00
02.08	Pagamento de Prof. Ensino Fundamental-FUNDEB 70	12.361.0015.2.076	3.1.90.11.00.00	1540	3.000.000,00
				Total	3.556.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar	12.361.0015.2.075	3.3.90.30.00.00	1550	156.000,00
02.08	Aquisição de Material Didático	12.361.0015.2.083	3.3.90.30.00.00	1550	200.000,00
02.08	Programa Alimentação Escolar-Ensino Fundamental	12.361.0015.2.086	3.3.90.30.00.00	1573	200.000,00

*** Publicada no Boletim Oficial nº 2139 – 26/08/2026**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

02.08	Pagamento de Prof. Pré-Escola-FUNDEB 70	12.365.0015.2.078	3.1.90.13.00.00	1540	1.500.000,00
02.08	Pagamento Prof. Ensino Fundamental-FUNDEB 30	12.361.0015.2.485	3.1.90.11.00.00	1540	1.500.000,00
				Total	3.556.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 25 de agosto de 2026.


Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente

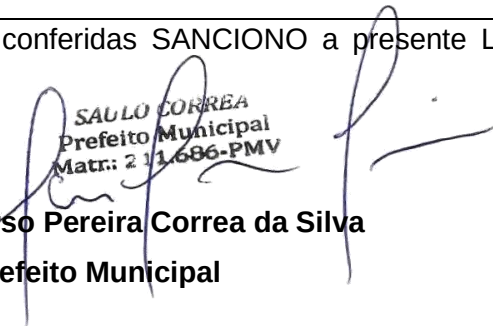

Thiago Ribeiro MacGrecor
Vice- Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **26/08/2026**


SAULO CORREA
Prefeito Municipal
Matr.: 2.11.686-PMV
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
Prefeito Municipal